



NOTA TÉCNICA COE - SAÚDE Nº 17 DE 23 DE MARÇO DE 2020

ORIENTAÇÕES PARA GESTORES, EMPREGADORES, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DA BAHIA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – COVID-19 (infecção pelo SARS-CoV-2)

A presente nota técnica visa orientar quanto às medidas coletivas e individuais de proteção da saúde, prevenção e controle da infecção pelo SARS-CoV-2, bem como implementar medidas a serem adotadas por todos Gestores, empregadores, profissionais de saúde e trabalhadores de serviços de saúde, públicos e privados.

Essas medidas incluem ações relativas à gestão de pessoas e processos de trabalho, informação e comunicação, capacitação e atualização técnica, identificação precoce e monitoramento de situações com potencial exposição, manejo adequado de casos, adoção de medidas de prevenção e proteção, que incluem medidas administrativas, ambientais e de engenharia, bem como orientações quanto ao fornecimento, uso e descarte adequados de equipamentos de proteção individual.

Considerando as evidências científicas que apontam para a tendência de crescimento exponencial da curva epidêmica da Síndrome Respiratória Aguda Grave pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), impõe-se a necessidade de implementação de ações coletivas e individuais, com objetivo de evitar a propagação da pandemia e contribuir para a redução da magnitude e da morbimortalidade da população.

As informações epidemiológicas e sobre características e comportamento biológico do vírus e desta pandemia estão contempladas nas Notas Técnicas da Vigilância em Saúde/CIEVS estadual e do Ministério da Saúde. Assim, esta Nota Técnica é complementar às demais notas, informes e protocolos emitidos pela SESAB e seu Comitê Operacional de Emergências em Saúde e pelo Ministério da Saúde.

A adoção integrada e conjunta de todas as medidas coletivas e individuais preconizadas de segurança e proteção à saúde dos trabalhadores e dos usuários dos serviços é crucial para garantir a minimização dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho em saúde.

Esta Nota Técnica poderá sofrer alteração em virtude do surgimento de novas evidências ou recomendações dos órgãos oficiais. Para maiores informações acerca de definições de casos suspeitos, ver Nota Técnica CIEVS/SESAB, Plano de Contingência do Estado da Bahia
(Fonte: MS, 2020; ANVISA, 2020/ Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI.)

ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. RECOMENDAÇÃO DE MEDIDAS INDIVIDUAIS

Para evitar a proliferação do vírus, recomenda-se medidas básicas de higiene, como **lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão**, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las, seguido do uso de álcool gel a 70%. Cabe destacar que o álcool gel a 70% também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc.

1.1 – COMO HIGIENIZAR AS MÃOS:

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

Higienização Simples das Mãos



1. Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.



2. Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



3. Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



4. Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



5. Entrelace os dedos e fricçãoe os espaços interdigitais.



6. Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem.



7. Esfregue o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



8. Fricçãoe as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e vice-versa), fazendo movimento circular.



9. Esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e vice-versa), utilizando movimento circular.



10. Enxágüe as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



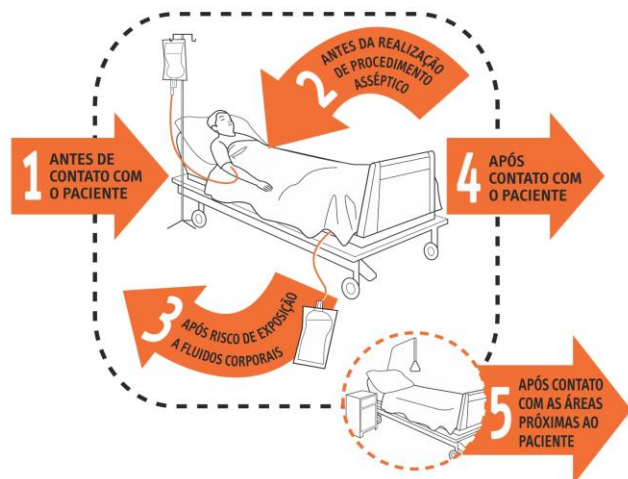
11. Seque as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.



1.2 - QUANDO HIGIENIZAR AS MÃOS:

Os 5 momentos para a HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



1 ANTES DE CONTATO COM O PACIENTE	QUANDO? Higienize as mãos antes de entrar em contato com o paciente. POR QUÊ? Para a proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos presentes nas mãos do profissional e que podem causar infecções.
2 ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ASSÉPTICO	QUANDO? Higienize as mãos imediatamente antes da realização de qualquer procedimento asséptico. POR QUÊ? Para a proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos das mãos do profissional para o paciente, incluindo os microrganismos do próprio paciente.
3 APÓS RISCO DE EXPOSIÇÃO A FLUIDOS CORPORAIS	QUANDO? Higienize as mãos imediatamente após risco de exposição a fluidos corporais (e após a remoção de luvas). POR QUÊ? Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência imediatamente próximo ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.
4 APÓS CONTATO COM O PACIENTE	QUANDO? Higienize as mãos após contato com o paciente, com as superfícies e objetos próximos a ele e ao sair do ambiente de assistência ao paciente. POR QUÊ? Para a proteção do profissional e do ambiente à saúde, incluindo as superfícies e os objetos próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do próprio paciente.
5 APÓS CONTATO COM AS ÁREAS PRÓXIMAS AO PACIENTE	QUANDO? Higienize as mãos após tocar qualquer objeto, mobília e outras superfícies nas proximidades do paciente - mesmo sem ter tido contato com o paciente. POR QUÊ? Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência à saúde, incluindo superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

WORLD ALLIANCE
FOR PATIENT SAFETY

Organização
Pan-Americana
da Saúde
Organización Mundial de la Salud

SUS
Sistema Único de Saúde

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério
da Saúde

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

World Health
Organization

A Organização Mundial de Saúde tomou todas as precauções cabíveis para verificar a informação contida neste informativo. Entretanto, o material publicado está sendo distribuído sem qualquer garantia expressa ou implícita. A responsabilidade pela interpretação e uso deste material é do leitor. A Organização Mundial de Saúde não se responsabilizará em hipótese alguma pelos danos provocados pelo seu uso.

A OMS agradece ao Hospital Universitário de Genebra (HUG), em especial aos membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.

Utilizar lenço descartável para higiene nasal é outra medida de prevenção importante. Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas.

2. RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

As recomendações de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem considerar as diversas situações de exposição, os tipos de atividade e setores específicos existentes nos serviços de saúde. Algumas situações e atividades podem variar de unidade para unidade; deve-se sempre considerar como ocorre o trabalho real em cada unidade e a proximidade ou distanciamento do profissional ou trabalhador que estará em contato, direto ou indireto, com os usuários atendidos que apresentem sinais e sintomas respiratórios.

Desse modo, essas recomendações podem variar a depender de onde e para quem o atendimento está sendo realizado: na Atenção Básica/Saúde da Família, unidade ambulatorial geral ou especializada, Unidade de Pronto Atendimento, Policlínica, Laboratório, serviços de diagnóstico, urgência

e emergência hospitalar, centros cirúrgicos, centros de terapia intensiva, centros de referência especializada, ações de vigilância em saúde, investigações de campo e busca ativa de casos etc.

Casos suspeitos ou confirmados devem usar máscara cirúrgica e higienizarem as mãos com água e sabão ou preparação alcoólica.

Todo trabalhador de saúde que preste assistência a paciente suspeito ou confirmado de Covid-19 deve seguir as recomendações de Prevenção de Contato e Respiratória (higienização de mãos, e uso de óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas de procedimento).

Os profissionais de saúde e de apoio deverão utilizar máscaras N95, FFP2 quando forem realizar procedimento com geração de aerossóis. (Fonte: MS, 2020; ANVISA,2020/ Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI)

Para o atendimento de pacientes com sintomas respiratórios com suspeitos infecção pelo SARS-CoV-2 são recomendados:

2.1) ÓCULOS DE PROTEÇÃO OU PROTETOR FACIAL;

Os óculos de proteção (óculos de segurança) ou protetor facial (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem após o uso sofrer processo de limpeza e desinfecção. Recomenda-se a limpeza e posterior desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante.

2.2) MÁSCARAS CIRÚRGICAS;

A Máscara cirúrgica deve ser utilizada para evitar a contaminação por gotículas respiratórias, quando o trabalhador atuar a uma distância inferior a 2 metros do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19):

- ✓ Antes de colocar a máscara, deve-se higienizar as mãos;
- ✓ Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- ✓ Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- ✓ Remova a máscara usando a técnica apropriada;
- ✓ Após a remoção sempre deve-se realizar a higiene das mãos;
- ✓ Substitua as máscaras por uma nova, assim que tornar-se úmida;
- ✓ Não reutilize máscaras descartáveis;
- ✓ Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

2.2.1) MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO) (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3)

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) deve utilizar a máscara de

proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µm.

A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações da Nota Técnica nº 31 “Recomendações de utilização Máscara N95”.

São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros.

2.2.1.1) INDICAÇÃO DE MASCARA N95/PPF2 PARA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE com COVID19

✓ NA UTI

Considerando o risco de transmissão aumentado pelo SARS-CoV-2 na UTI pelos procedimentos geradores de aerossóis, recomenda-se:

- Para a UTI que não possua ventilação por exaustor que permita troca de ar, será indicado o uso da máscara de proteção respiratória tipo N95 durante todo o período de trabalho;
- Para a UTI que possuir o sistema de exaustão com troca de ar, o profissional deverá utilizar máscara cirúrgica durante todo o período de trabalho, e quando for realizar procedimento que gere aerossóis, utilizará máscara N95, conforme regulamentação.

✓ NA EMERGÊNCIA

Considerando a exposição frequente dos profissionais a pacientes potencialmente infectados e transmissores do SARS-CoV-2, recomenda-se a utilização de máscara cirúrgica para profissionais da saúde diretamente envolvidos na assistência

✓ NO AMBULATÓRIO

Os profissionais de saúde em atendimento a pacientes ambulatoriais deverão utilizar máscaras cirúrgicas para atendimento a todo paciente com sintomas compatíveis com infecção respiratória, e deverão acrescentar capas descartáveis, e luvas não-estéreis em pacientes sob suspeita de SARS-CoV-2.

✓ NA MATERNIDADE

Em sala de parto (cirúrgico ou não) avaliar o risco de procedimento que gerem aerossóis, a exemplo da aspiração do neonato, etc.

NOTA: Profissionais de saúde poderão utilizar protetor facial na UTI para minimizar risco de contaminação da máscara cirúrgica ou N95.

2.3) CAPA DESCARTÁVEL;

A capa descartável (comprida e de manga longa) deve ser utilizada para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

A capa deve ser descartada após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência, proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambientes (Fonte – Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI). Observar a sequência correta de colocação e retirada de EPI no link: https://www.youtube.com/watch?v=G_tU7nvD5BI&feature=youtu.be

2.4) LUVAS DE PROCEDIMENTOS.

As luvas de Procedimento devem ser utilizadas conforme recomendada nas precauções de contato.

IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese, os EPI aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores. Os EPI devem ser corretamente descartados e jamais reutilizados.

3. ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAIS

- Seguir os procedimentos estabelecidos de segurança e saúde, evitando expor outras pessoas a riscos e participar de capacitação de segurança e saúde no trabalho oferecidos/organizados pelo gestor/empregador.
- Utilizar e cumprir os protocolos que orientam as ações de acolhimento, avaliação, tratamento e manejo de casos.
- Comunicar ao gestor/ empregador qualquer alteração que torne impróprio o EPI, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas.
- Auto monitorar sistematicamente os sinais de doença e em caso de apresentação de sintomas, isolar-se e relatar a doença ao gestor imediato, conforme Instrução SESAB N° 014/2020.

Para os profissionais de apoio (limpeza, nutrição, hotelaria, maqueiros/condutores de pacientes, auxiliares/ técnicos administrativos, dentre outros) que estejam envolvidos na realização de serviços que tenham relação com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo SARS-CoV-2 contaminados devem seguir os protocolos para isolamento de contato e gotículas

Para recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica e higiene das mãos.

3. ATRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO ÀS CONDUTAS NO PROCESSO DE TRABALHO

3.1 – ATRIBUIÇÕES GERAIS

- Casos suspeitos de infecção pelo Novo coronavírus (SARS-CoV-2) devem permanecer preferencialmente em área adequada e separada até a consulta ou encaminhamento para outra instituição de saúde, caso necessário. Para definição de caso, ver Nota Técnica CIEVS/SESAB e Plano de Contingência do Estado da Bahia.
- Todos os pacientes suspeitos devem ser instruídos a usar máscara cirúrgica durante a permanência na unidade.
- Manter os ambientes ventilados.

3.2 – VISITANTES E ACOMPANHANTES

Não é recomendada a entrada de visitantes no isolamento. Quanto aos acompanhantes deve-se orientar quanto:

- Utilização da precaução indicada, devendo esclarecer quanto ao uso e descarte adequado dos EPI;
- Não circular em ambientes em uso de EPI;
- Higiene das mãos frequentes com água e sabonete líquido e álcool gel;

3.3 - HIGIENE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

- Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).
- Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal.
- A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser frequente e incluir áreas ao redor do paciente.
- No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e, posteriormente, realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução durante a realização desses procedimentos.

3.4 - MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Atenção para garantir lixeiras para resíduos infectantes devidamente identificadas com símbolo de resíduo infectante em atenção ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade.

- Após o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo SARS CoV2, deve-se realizar o descarte adequado de todos os EPIs e, imediatamente após o descarte, a higienização das mãos.
- Os resíduos potencialmente infectados com o SARS-CoV-2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada. O tratamento pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas às condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos. Esses resíduos devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos devidamente identificados como material potencialmente infectante.
- Ficha de Notificação de casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) - Rede CAP: Disponível em: <http://bit.ly/notificaCOVID19>

3.5 - MANEJO DE ARTIGOS

- Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (SARS-CoV-2). O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos. Além disso, devem ser seguidas as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- Equipamentos, ou produtos para saúde utilizados em qualquer paciente devem ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação da pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes. Por isso é importante frisar a necessidade da adoção das medidas de precaução na manipulação destes materiais.
- O serviço de saúde deve estabelecer fluxos, rotinas de retirada e de todas as etapas do processamento dos equipamentos, produtos para saúde utilizados durante a assistência.

ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E EMPREGADORES

1. RECOMENDAÇÃO DE MEDIDAS GERAIS COLETIVAS

As medidas de prevenção e controle devem ser implementadas no deslocamento do paciente ao serviço de saúde, na chegada do mesmo ao serviço e saúde, na espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

- Confeccionar o Protocolo Institucional de Medidas Preventivas e de Controle para os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

- Realizar capacitação para todos os trabalhadores de saúde (profissionais e apoio), e orientações para pacientes, acompanhantes e visitantes quanto às precauções;
- Implementar ações de Educação na Saúde para a população quanto a importância do cumprimento das Boas Práticas das precauções adotadas;
- Estabelecer critérios claros de triagem conforme a definição de caso suspeito ou confirmado do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- Identificar um espaço separado e ventilado para os pacientes suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em situação de espera para atendimento, fornecendo a máscara cirúrgica, orientando e disponibilizando insumos para higiene respiratória (lenço descartável) e higiene das mãos;
- Disponibilizar todos os insumos (lenços de papel, sabão líquido, papel toalha, álcool gel) necessários em ambientes de circulação do paciente;
- Disponibilizar lixeiras para resíduo infectante com saco branco leitoso, identificadas conforme PGRSS da unidade;
- Utilizar placas de sinalização das precauções confeccionadas com material impermeável e de fácil limpeza no quarto, enfermaria ou áreas de isolamento;

1.1 - PRECAUÇÕES

- Instituir precaução de contato e gotículas respiratórias e aerossóis (quando indicado).
- Reforçar as medidas de precaução padrão para TODOS os pacientes:
 - ✓ Intensificar medidas de higiene das mãos usando água e sabão ou solução alcoólica a 70% glicerinado com atenção à técnica correta e aos “5 Momentos”, Anvisa, Covid-2019, conforme Protocolo de Higienização das Mãos da instituição;
 - ✓ Orientar adequadamente a realização da higiene respiratória e etiqueta da tosse (por exemplo, colocando uma máscara facial sobre o nariz e a boca do paciente); garantir a disponibilidade de lenços descartáveis;
 - ✓ Utilizar EPI indicação observando a técnica correta de paramentação ao colocá-los e retirá-los;

Publicações e materiais sobre higiene das mãos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Anvisa: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/higienizacao-das-maos>

2. ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E EMPREGADORES NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- Assumir a responsabilidade geral pela garantia de que todas as medidas preventivas e de proteção sejam adotadas, incluindo todas as medidas de biossegurança já preconizadas na legislação atual (Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança, Recomendações da Anvisa e da Vigilância Sanitária, entre outras).
- Fornecer informações, instruções e treinamento no tema segurança e saúde no local de trabalho, incluindo treinamento, capacitações e atualização sobre prevenção e controle das infecções, incluindo uso, colocação, retirada e descarte de equipamentos de proteção individual (EPI).

- Fornecer suprimentos adequados de Equipamentos de Proteção Coletiva e individual (EPC e EPI) (máscaras, luvas, óculos, aventais, desinfetante para as mãos, sabão e água, álcool gel a 70% e produtos de limpeza) em quantidade suficiente para a assistência de todos os trabalhadores envolvidos no cuidado de pacientes suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2.
- Fornecer atualizações técnicas sobre a infecção pelo SARS-CoV-2 aos profissionais e demais trabalhadores.
- Recomendar aos trabalhadores que relatem precocemente a ocorrência de sintomas respiratórios, orientando quanto à necessidade de afastamento e isolamento em casa, de acordo com os critérios recomendados pela autoridade sanitária (Nota Técnica CIEVS/SESAB, Instrução SAEB N° 014/2020) quando estiverem com sintomas correlatos e a procurarem uma emergência caso apresentem piora do quadro respiratório.
- Garantir a manutenção do vínculo, pagamento de salário e encaminhamentos previdenciários em caso de afastamento (isolamento domiciliar) e ou durante tratamento (quando caso confirmado), pelo tempo necessário, segundo critérios clínicos, epidemiológicos, além do acesso ao cuidado, tratamento e reabilitação quando suspeitos ou com diagnóstico confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2.
- Garantir a notificação do caso como doença relacionada ao trabalho; preencher a Ficha de Notificação de casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (Covid-19) na Rede CAP: (disponível em: <http://bit.ly/notificaCOVID19>). No caso de trabalhadores celetistas, emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho e encaminhar à Previdência Social.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE BANDEIRA
Presidente do Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública – COE

ANEXO I

Quadro 1

Cenário de resposta da Vigilância em Saúde do Trabalhador à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar trabalhadores da saúde e profissionais de apoio sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos em prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Limitar o número de trabalhadores do serviço de saúde e familiares em contato com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo (COVID-19). Sempre que possível, designar uma equipe do serviço de saúde exclusivamente para esses casos.	Intensificar a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção e controle do novo (COVID-19)
Elaborar, em parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM), material informativo e manter disponíveis normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.
Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, treinamento dos trabalhadores sobre o uso e descarte adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as orientações da NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.	Manter registro e monitorar os trabalhadores que entraram em contato direto com casos suspeitos ou confirmados seja em portos, aeroportos, fronteiras, alfândegas, serviços de saúde, etc.	-

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

REFERÊNCIAS

BAHIA. Nota Técnica nº. 01/2020/ NECIH/ COVIM/DIVISA. Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus COVID-2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília, 2020.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- nCoV). Brasília, 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Boletim Epidemiológico 02. Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) Brasília, 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Boletim Epidemiológico 04. Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID -19 Brasília, 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para a Infecção Humana para o novo Coronavírus COVID-19 Brasília, 2020.

Instrução SAEB N° 014/2020. Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado da Bahia sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do serviço público estadual, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-COV-2).